



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023033381

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

LOCAL: RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA - ANGRA DOS REIS/RJ

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2023

HORÁRIO: 10:00H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário – Angra dos Reis - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Saúde, Sr. Glauco Fonseca de Oliveira na forma do disposto no processo administrativo n.º 2023033381, fará realizar, no dia 03 de outubro de 2023, às 10:00 horas, CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem e/ou com finalidade diagnóstica na área de **Medicina Nuclear In Vivo – CINTILOGRAFIA, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Angra dos Reis, conforme Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis.**

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de um pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na Diretoria de Licitação e Compras, Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário – Angra dos Reis - RJ, comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário – Angra dos Reis - RJ, de 10h até 16 horas.

1.4 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.



1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário – Angra dos Reis - RJ, de 10h até 16 horas ou através do e-mail **ssa.licitacao@angra.rj.gov.br**

1.6 Caberá ao Órgão Licitante, auxiliado pela Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1 O presente chamamento público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para realização de exames de diagnóstico por imagem na área de Medicina Nuclear In Vivo – **CINTILOGRAFIA** – para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte Fonte 15001002, Ficha 20231691 e dotação orçamentária 27.2701.10.302.0129.2216.33903950.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.2 Não serão admitidas neste chamamento as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita nos incisos III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Não será permitida a participação neste chamamento de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, IV da Lei 8.666/93. e art. 7º da Lei 10520/2002.

4.4 Não será permitida a participação neste chamamento das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.



5 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1 O Prestador será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos, inclusive eventuais medicações, necessários à realização dos procedimentos.

6 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste chamamento público é de **R\$ 239.984,80** (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, fixados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

6.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Angra dos Reis a utilizá-lo integralmente.

7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 As empresas interessadas apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 As empresas interessadas que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Comissão, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma ANEXO III, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.3 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.4 Na hipótese da empresa interessada não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

8 DA DOCUMENTAÇÃO



8.1 A empresa interessada poderá ser representada na Sessão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da empresa.

a) Por pessoa devidamente credenciada por mandato, cujo instrumento público ou particular é a procuração, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG-Registro Geral e CPF do outorgante e dando plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para interpor, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este Credenciamento, não sendo permitido o seu substabelecimento. Sendo admitida a substituição do mandatário, a qualquer tempo, sempre por procuração com idênticos poderes.

b) Documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la neste processo.

8.2 A empresa interessada deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE

ANGRA DOS REIS/RJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, ambos do CC/02 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do CC/02 as pessoas naturais incumbidas da administração;

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Licença Sanitária Municipal ou Assentimento Sanitário – Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar Licença Sanitária Estadual ou Assentimento Sanitário emitido por este órgão.
- b) Prova de Registro do serviço e respectiva equipe profissional junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.
- c) Comprovação e Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico pela Empresa, junto ao respectivo Conselho de Classe, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.
- d) – Declaração dos sócios e diretores de que eles não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.
- e) Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos médicos adequados à satisfação do objeto do presente chamamento com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- g) Declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto deste Chamamento.
- h) Declaração indicando as **categorias profissionais** com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto deste Termo e apresentar **certificados de especialidades de todos os médicos**

8.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



8.7.1 Todas as empresas interessadas, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.7.2 As empresas interessadas poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

8.8 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

8.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.8.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.8.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30(trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

8.8.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

8.8.5 A empresa interessada é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

9 DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 A empresa interessada deverá apresentar declaração conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 02 – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE

ANGRA DOS REIS/RJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

9.2 A declaração deverá conter os seguintes elementos:

9.2.1 Fazer referência a este chamamento, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato



9.2.2 A declaração deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO IV – Declaração de Aceitação das Condições do Credenciamento, contendo os itens cujos serviços deseja credenciar, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2.3 – Os interessados deverão indicar na sua declaração que possuem disponibilidade para a execução dos serviços ofertados e que aceitam prestar os serviços nos preços fixados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

9.2.4 – O prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

10 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO

10.1 A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 65, de 22 de junho de 2023.

10.2 A análise será feita durante a realização da sessão do Chamamento Público.

10.3 As declarações de aceitação dos termos de credenciamento, acompanhadas dos documentos exigidos serão recebidas, analisadas, aprovadas ou reprovadas o credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente, dirimindo quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotando as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.

10.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão.

10.5 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de habilitação e a declaração de aceitação dos termos de credenciamento não estiverem completas e corretas ou contrariar quaisquer dispositivos deste



Edital e seus Anexos, deverá a Comissão considerar o proponente inabilitado.

10.8 Serão também declarados inabilitados ao credenciamento os interessados:

10.8.1 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

10.8.2 Que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.

10.8.3 Anteriormente descredenciados pela CNES – Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

10.8.4 Que apresentarem documentos com a validade expirada.

10.9 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Chamamento público, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

10.10 Todas as empresas que cumprirem os requisitos de habilitação e apresentarem a proposta no formato exigido serão considerados CREDENCIADOS.

11 DOS PRAZOS

11.1 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1.1 O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação desta Secretaria, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.2.1 O prazo para início da execução dos serviços será de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Será firmado contrato individualizado com cada um dos credenciados que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/1993 e, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua convocação, para assinar o termo de contrato.



12.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.3 - O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

12.4 – O credenciado deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- d) Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, o número do Processo Administrativo, o número do contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- e) Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- g) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, para providenciar a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Impedir a duplicidade de faturamento por meio de procedimentos de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;



j) Reservar à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato do credenciamento, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

b) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

c) Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde.

d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

f) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

g) Submeter-se ao seguinte fluxo para pagamento dos serviços prestados:

g.1) Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês à Coordenação de Controle e Avaliação o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento;

g.2) Acompanhado do banco de dados de produção, a CONTRATADA deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e meio físico), contendo, minimamente: nome do paciente, procedimento realizado, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável;

g.3) A Secretaria de Saúde poderá exigir a apresentação de documentos complementares, a qualquer momento, em especial na análise de faturamento (atividade de controle e avaliação).

g.4) Após análise, a Coordenação de Controle e Avaliação emitirá relatório à Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação. A Superintendência então solicitará, via e-mail, à CONTRATANTE a emissão da Nota Fiscal a qual deverá ser emitida conforme orientações da Secretaria de Saúde;

g.5) À Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos do faturamento em desacordo com as disposições contidas neste termo;



g.6) Fica facultado à CONTRATADA solicitar recurso de glosa no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do relatório de faturamento.

g.7) A Secretaria de Saúde tem o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recurso de glosa, para analisar o pedido e emitir relatório técnico.

g.8) No caso de deferimento, parcial ou total, do recurso de glosa, o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal, respeitando o prazo estabelecido no Edital de Credenciamento.

h) A CONTRATANTE deverá recolher na Secretaria de Saúde os documentos relativos à produção em até 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal;

i) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, de acordo com a legislação vigente;

j) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços;

k) A CONTRATADA deverá possuir equipamentos (Técnico, Administrativo e de Informática) necessários à realização dos serviços. Os sistemas de informação deverão ser compatíveis com os utilizados na Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e dispor de relatórios e interface com a Secretaria.

l) A CONTRATADA deverá emitir e entregar o laudo do exame logo após a realização do mesmo ao paciente ou acompanhante. Nos casos de impossibilidade, desde que comunicados e autorizados pela Secretaria de Saúde, o prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

m) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços;

n) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

o) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste Termo.

p) Garantir a gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto.

q) Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos;

r) Garantir o acesso para a realização de quaisquer procedimentos, bem como todos os materiais, medicamentos e equipamentos relacionados;

s) Responsabilizar-se pelo transporte, a conservação e manutenção das máquinas utilizadas para realização dos procedimentos



- t) Submeter-se aos fluxos/protocolos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde no que tange à autorização para realização de procedimentos, bem como regulação do acesso;
- u) Manter atualizada a listagem dos profissionais e equipamentos junto ao CNES;
- v) Declarar capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo. Bem como declarar que tem condições em prestar o serviço nos casos de calamidade pública, surtos, epidemias, desastres naturais e tecnológicos e emergência nuclear;
- w) Os laudos emitidos pela CONTRATADA deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização em MEDICINA NUCLEAR reconhecida pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Angra dos Reis. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico (PAPEL RECICLADO) e eletrônico. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pelo Prestador credenciado, sem custos ao Município;
- x) Enviar a relação dos casos de Câncer identificados em seu serviço ao Setor de Epidemiologia da SSA, mensalmente, para que essa informação possa alimentar o Sistema de Registro de Câncer de Base Populacional de Angra dos Reis. A instituição notificadora deverá fornecer, além das informações específicas do quadro descrito, o número do prontuário, instituição de origem, nome completo do paciente, nome da mãe, número do cartão SUS, CPF, RG, sexo, raça/cor, data de nascimento, idade, nacionalidade, naturalidade, estado civil, escolaridade, ocupação/profissão, endereço, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, município de residência, unidade da federação e outros dados que se fizerem necessários. Caso existam dificuldades no envio de todos os dados solicitados, formalizar por escrito a solicitação de modificação dos dados a serem remetidos. Os dados deverão ser encaminhados ao e-mail: rcbp.angra@gmail.com;
- y) Apresentar instalações adequadas/adaptadas ao atendimento dos usuários encaminhados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) com sobrepeso, obesidade e/ou com múltiplas deficiências;
- z) Possuir sistema/programa compatível com o sistema/programa utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis ou permitir a instalação deste em seu estabelecimento.
- aa) A empresa deverá providenciar todas as licenças e alvarás, no prazo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.
- ab) Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- ac) Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.



ad) Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

ae) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

af) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desses serviços. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste chamamento.

ag) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

ah) Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

II – **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até **30 (trinta) dias**, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.



17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente chamamento, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte **15001002**

Ficha **20231691**

Dotação orçamentária **27.2701.10.302.0129.2216.33903950.**

17.1.1 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

17.2 Os credenciados deverão apresentar à Contratante, até o 5º dia útil de cada mês ao Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.

17.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

17.3 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

17.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis., não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 39.157.029/0001-17, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis. Telefone: (24) 3377-5859.

17.7 Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos



serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

17.8 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

17.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30(trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

17.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

18 DOS RECURSOS

18.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

18.1.2 O Presidente deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

18.2.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao (a) Secretário de Saúde, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

18.2.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



18.2.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

18.2.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

19.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

19.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

19.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

19.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



19.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

19.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10(dez) dias.

19.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término. Os referidos prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração Pública Municipal.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

20.6 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo III - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Aceitação das Condições do Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo IX – Minuta de Contrato

20.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

20.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.9 O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 21 de setembro de 2023.

Glauco Fonseca de Oliveira

Secretário de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem e/ou com finalidade diagnóstica na área de **Medicina Nuclear In Vivo – CINTILOGRAFIA**, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Angra dos Reis.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica pela necessidade de manutenção do atendimento das demandas de exames de CINTILOGRAFIA dos usuários da Rede Municipal de Saúde/RMS de Angra dos Reis/RJ.

Conforme descrição no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS/SIGTAP-SUS, o exame de Cintilografia consiste num método diagnóstico por imagem, onde na tela do computador são geradas fotos ou filmes da distribuição de um rádio fármaco injetado no paciente que podem ser analisadas da forma visual ou quantitativa através de cálculos da concentração e velocidade de movimento desse rádio fármaco. São formadas primariamente imagens nas quais se vê a função dos órgãos em contraste com a radiologia geral em que são formadas imagens anatômicas em que se vê a forma dos órgãos. O rádio fármaco é a união de um radioisótopo análogo de uma molécula fisiológica escolhido de acordo com o órgão e função a ser estudada. a radiação gama é uma onda eletromagnética. É um método indolor, não invasivo (o radiotraçador pode ser administrado por via venosa, oral, inalatória ou subcutânea), não há reação alérgica, menor exposição à radiação relacionada a outras técnicas de imagem. A disponibilidade de certos radiotraçadores não é imediata, necessitando, em alguns casos, espera de 1 a 2 semanas. Por se tratar de imagens funcionais, alguns exames precisam de preparo prévio prolongado (1 a 90 dias) com restrição de certos tipos de alimentos e medicamentos. Alguns processos fisiológicos a serem estudados não podem ser acelerados e a aquisição das imagens podem levar até 60 minutos.

Considerando que o município de Angra dos Reis não oferece este serviço em sua lista de procedimentos próprios e que o procedimento também não é ofertado em número suficiente por meio da Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência, faz-se necessário, de acordo com a justificativa supracitada, o credenciamento de prestadores para fornecimento do serviço em questão.



2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES

Tabela 1: Procedimentos de Cintilografia disponíveis na Tabela SIGTAP/SUS

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS
1	020801005-0	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGÜNEO DAS EXTREMIDADE	R\$ 114,02
2	020801008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CÁMARAS CARDÍACAS DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 176,72
3	020801002-5	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / PERFUSÃO – ESTRESSE (MÍNIMO 3 PRJ)	R\$ 408,52
4	020801003-3	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / PERFUSÃO – REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJ)	R\$ 383,07
5	020801001-7	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GÁLIO 67	R\$ 457,55
6	020801004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA LOCALIZAÇÃO DE NECROSE	R\$ 186,47
7	020801006-8	CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRA CARDÍACO	R\$ 142,57
8	020801007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CÁMARAS CARDÍACAS DE ESFORÇO	R\$ 214,85
9	020801009-2	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGÜNEO REGIONAL	R\$ 123,93
10	020802008-0	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	R\$ 114,86
11	020802005-5	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	R\$ 135,38
12	020802007-1	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO GÁSTRICO	R\$ 144,22
13	020802011-0	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO REFLUXO GASTRO ESOFÁGICO	R\$ 135,38
14	020802010-1	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R\$ 310,82
15	020802003-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	R\$ 87,89
16	020802006-3	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (SEM SÓLIDO)	R\$ 135,38
17	020802001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MÍNIMO 6 IMAGENS)	R\$ 133,26
18	020802002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93
19	020802009-8	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23
20	020802012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.103,26
21	020803002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	R\$ 77,28
22	020803003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ESTÍMULO T3 OU T4	R\$ 107,30
23	020803001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDE	R\$ 324,54
24	020803004-2	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	R\$ 338,70
25	020803005-0	TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	R\$ 107,40
26	020804002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GÁLIO 67	R\$ 457,55
27	020804008-0	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$ 83,22
28	020804007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 144,50
29	020804006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97
30	020804009-9	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMÁTICO RENAL	R\$ 83,22
31	020804010-2	ESTUDO RENAL COM OU SEM DIURÉTICO (dinâmica)	R\$ 165,24
32	020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) estática	R\$ 133,03
33	020804003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULOS E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,94
34	020805001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADE E/OU OSSOS	R\$ 180,32
35	020805003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGÜNEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 190,99
36	020805004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO COM GÁLIO 67	R\$ 457,55
37	020808002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRANSITO)	R\$ 205,34
38	020808001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TÁLIO (SPCTO)	R\$ 438,01
39	020808003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGÜNEO CEREBRAL	R\$ 119,16
40	020807001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	R\$ 457,55
41	020807003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MIN. 2 PROJEÇÕES)	R\$ 128,12
42	020807002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 127,51
43	020807004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$ 130,50
44	020808001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETÍCULO ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	R\$ 112,61
45	020808002-3	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BACO (COM RADIOISÓTOPOS)	R\$ 97,37
46	020808003-1	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS (COM RADIOISÓTOPOS)	R\$ 54,36
47	020808004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 141,33
48	020809003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	R\$ 289,43
49	020809002-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL	R\$ 86,23
50	020809001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 PARA PESQUISA	R\$ 906,80

Os procedimentos elencados acima poderão ser consultados no sistema de consulta da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, através do sítio: <http://sigtap.datasus.gov.br/>.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
EFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

Tabela 2: Média mensal da série histórica de ENTRADA de solicitações no setor TFD dos últimos 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO TABELA 808	PROCEDIMENTO	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	TOTAL
1	003801005-0	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO DAS EXTREMIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	003801008-4	CINTILOGRAFIA SINCROÍCADA CÁMARAS CARDÍACAS DE REPOUSO (VENTRÍCULO GRAFIA)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	003801002-5	CINTILOGRAFIA DO MIO CÁRDIO / PERFUSÃO - ESTRESSE (QUÍMICO 3 PRJ)	8	17	9	9	9	18	18	31	19	31	41	33	243						
4	003801003-3	CINTILOGRAFIA DO MIO CÁRDIO / PERFUSÃO - REPOUSO (QUÍMICO 3 PROJ)	8	17	9	9	9	18	18	31	19	31	41	33	243						
5	003801001-7	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GÁLIO 67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	003801004-1	CINTILOGRAFIA DE MIO CÁRDIO PARA LOCALIZAÇÃO DE MIOCARDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	003801005-8	CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRA CARDÍACO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	003801007-6	CINTILOGRAFIA SINCROÍCADA CÁMARAS CARDÍACAS DE ESFORÇO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	003801009-2	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO REGIONAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	003802003-0	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	003802005-6	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO EBO FÁGICO (LIQUIDO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	003802007-1	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO GÁSTRICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	003802011-0	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO REFLUXO GÁSTRICO EBO FÁGICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	003802010-1	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRÁGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15	003802009-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	003802005-3	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO EBO FÁGICO (SEM USO LÍQU)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	003802012-2	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BACO (QUÍMICO 5 INJEÇÕES)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	003802012-0	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	003802009-5	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRÁGIA DIGESTIVA ATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	003802012-8	MÚLTIPO CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	003802012-6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	2	1	1	0	1	3	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11
22	003802013-4	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ESTÍMULO T3OUT4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	003802011-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	5
24	003802014-2	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
25	003802005-0	TESTE DO PERÍÓRATO COM RADIO ISÓTOPO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26	003804002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GÁLIO 67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27	003804003-0	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28	003804007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29	003804005-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30	003804009-9	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMÁTICO RENAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31	003804010-2	ESTUDO RENAL COM OU SEM DIURÉTICO (dinâmico)	1	4	3	0	1	4	0	3	3	2	3	0	24						
32	003804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL QUALITATIVA EBO QUANTITATIVA (estática)	2	4	2	0	2	4	0	4	1	3	5	0	27						
33	003804003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULOS E BOLSA ESCROTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	003805001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES EBO EXTREMIDADES EBO OSSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
35	003805003-6	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGÜÍNEO (CORPO INTEIRO)	3	12	2	3	4	15	6	12	12	11	11	7	56						
36	003805004-3	CINTILOGRAFIA DE SEDIMENTO ÓSSEO COM GÁLIO 67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
37	003805002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (QUÍMICO) PESQUISA EBO AVALIAÇÃO DO TRANSITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
38	003806001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TÁLIO (SPCOT)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
39	003806003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGÜÍNEO CEREBRAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40	003807001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41	003807003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (QUÍMICO 2 PROJEÇÕES)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
42	003807002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
43	003807004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (QUÍMICO 4 PROJEÇÕES)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
44	003808001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETÍCULO ENDOTELIAL (QUELULA ÓSSEA)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
45	003808002-3	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BACO (COM RADIO ISÓTOPO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
46	003808003-1	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS (COM RADIO ISÓTOPO)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
47	003809004-0	LÍMFOCINTILOGRAFIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
48	003809003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
49	003809002-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
50	003809001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 PARA PESQUISA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL			24	65	25	21	28	82	44	31	68	73	102	74	864						



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

Fonte: Assistência de Tratamento Fora Domicílio/ASTFD.SSA



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
EFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

Tabela 3: Média mensal da série histórica de produção dos últimos 12 (doze) meses

ITEM	CODIGO LABELA SUS	PROCEIMENTO	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	TOTAL GERAL	MEDIA GERAL
1	0203010050	ENFLOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO DAS EXTREMIDADES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	0203010034	ENFLOGRAFIA 3 NORONHADA CÁMARIAS CARDÍACAS DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJ.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	0203010026	ENFLOGRAFIA DO MIOCÁRDIO E PERFUSAO - ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJ.)	14	14	19	22	7	17	7	13	14	14	23	27	208	17
4	0203010029	ENFLOGRAFIA DO MIOCÁRDIO E PERFUSAO - REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJ.)	14	14	19	22	7	17	7	13	14	15	23	27	208	17
5	0203010017	ENFLOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GÁLIO B7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	0203010047	ENFLOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA LOCALIZAÇÃO DE NódULO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	0203010083	ENFLOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	0203010016	ENFLOGRAFIA 3 NORONHADA CÁMARIAS CARDÍACAS DE ESFORÇO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	0203010022	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO REGIONAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	0203020030	ENFLOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERSIDADE DE MOCUL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	0203020056	ENFLOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO E SÓCIO (LÍQUIDO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	0203020077	ENFLOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO GÁSTRICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	0203020110	ENFLOGRAFIA PARA PESQUISA DO REFLUXO GÁSTRICO ESOFÁGICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	0203020107	ENFLOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NA ATIVA	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0
15	0203020029	ENFLOGRAFIA DE CÚMULOS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
16	0203020059	ENFLOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO E SÓCIO (SEMISÓLIDO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	0203020012	ENFLOGRAFIA DE FICADO E BACO (MÍNIMO 3 ÂNGULOS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	0203020020	ENFLOGRAFIA DE FICADO E VÍSCERAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	0203020023	ENFLOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	0203020123	INJECÇÃO ENFLOGRAFIA (ANTI CORPO MONOCLONAL)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	0203020028	ENFLOGRAFIA DE FICADO COM OU SEM CAPTAÇÃO	0	0	2	2	0	1	1	2	1	0	0	0	14	1
22	0203020024	ENFLOGRAFIA DE FICADO COM TESTE DE SUPRESSÃO DE FICADO (FICADO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	0203020013	ENFLOGRAFIA DE PARATÍREO IDE	0	2	2	0	1	0	0	0	0	0	0	1	8	1
24	0203020042	ENFLOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0
25	0203020050	TESTE DO PERCLORATO COM RADIO ISÓTOPO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26	0203040027	ENFLOGRAFIA DE RIM COM GÁLIO B7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27	0203040030	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28	0203040012	CISSOTENFLOGRAFIA INDIRETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29	0203040084	CISSOTENFLOGRAFIA DIRETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30	0203040029	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMÁTICO RENAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31	0203040102	ESTUDO RENAL COM OU SEM QUANTIFICAÇÃO (dinâmico)	2	0	2	0	2	1	1	0	1	2	1	2	22	2
32	0203040056	ENFLOGRAFIA RENAL QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA (estática)	4	0	2	7	2	1	2	0	0	4	2	2	27	2
33	0203040020	ENFLOGRAFIA DE TESTÍCULOS E BOLSA ESCROTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	0203020019	ENFLOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
35	0203020026	ENFLOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGÜÍNEO (CORPO INTEIRO)	10	0	13	2	1	3	7	12	2	14	12	14	102	2
36	0203020049	ENFLOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO COM GÁLIO B7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
37	0203020022	CISSOTENFLOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRANSITO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
38	0203020014	ENFLOGRAFIA DE PERFUSAO GERAL COM GÁLIO (SPORO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
39	0203020020	ESTUDO DE FLUXO SANGÜÍNEO GERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40	0203020010	ENFLOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO B7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41	0203020028	ENFLOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
42	0203020023	ENFLOGRAFIA DE PULMÃO PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
43	0203020044	ENFLOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSAO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
44	0203020016	ENFLOGRAFIA DE SISTEMA RESPIRATÓRIO COM GÁLIO (3 SECS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
45	0203020029	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BACO (COM RADIO ISÓTOPO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
46	0203020027	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS (COM RADIO ISÓTOPO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
47	0203020040	INJEÇÃO ENFLOGRAFIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
48	0203020027	ENFLOGRAFIA DE ANAÓBIO LA TERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
49	0203020029	ENFLOGRAFIA DE CÚMULOS LA TERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
50	0203020010	ENFLOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GÁLIO B7 PARA PESQUISA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		TOTAL	34	24	34	37	27	35	25	32	33	34	27	33	337	34



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****Secretaria de Saúde**

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

Cabe ressaltar que, a depender da patologia, há necessidade de realização com maior frequência do referido exame para acompanhamento terapêutico dos pacientes, principalmente nos casos oncológicos.

Tabela 04: Necessidade anual calculada através da Portaria MS/GM N° 1.631

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	PROCEDIMENTO	QTD. NECESSÁRIA / ANO
3	020801002-5	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO / PERFUSSAO – ESTRESSE (MINIMO 3 PRJ)	383
4	020801003-3	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO / PERFUSSAO – REPOUSO (MINIMO 3 PROJ)	383
21	020803002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	19
23	020803001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDE	04
31	020804010-2	ESTUDO RENAL COM OU SEM DIURETICO	29
32	020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	38
41	020807003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MIN. 2 PROJECCOES)	29
43	020807004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSSAO (MINIMO 4 PROJECCOES)	29

Obs.: Como a Portaria MS/GM N° 1.631 é específica para alguns programas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde, só foi possível calcular a necessidade dos itens elencados na Tabela 04.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

2.2 – QUANTIDADE ESTIMADA SOLICITADA

Tabela 05: Quantitativo estimado a contratar

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANT. ESTIMADO/ANO	VALOR ESTIMADO/ANO
1	020801005-0	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGÜINEO DAS EXTREMIDADE	R\$ 114,02	2	R\$ 228,04
2	020801008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CÂMARAS CARDÍACAS DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 176,72	2	R\$ 353,44
3	020801002-5	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / PERFUSÃO – ESTRESSE (MÍNIMO 3 PRJ)	R\$ 408,52	243	R\$ 99.270,36
4	020801003-3	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / PERFUSÃO – REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJ)	R\$ 383,07	243	R\$ 93.086,01
5	020801001-7	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GÁLIO 67	R\$ 457,55	2	R\$ 915,10
6	020801004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA LOCALIZAÇÃO DE NECROSE	R\$ 166,47	2	R\$ 332,94
7	020801006-8	CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRA CARDÍACO	R\$ 142,57	2	R\$ 285,14
8	020801007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CÂMARAS CARDÍACAS DE ESFORÇO	R\$ 214,85	2	R\$ 429,70
9	020801009-2	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGÜINEO REGIONAL	R\$ 123,93	2	R\$ 247,86
10	020802008-0	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTICULO DE MECKEL	R\$ 114,86	2	R\$ 229,72
11	020802005-5	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	R\$ 135,38	2	R\$ 270,76
12	020802007-1	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO GÁSTRICO	R\$ 144,22	2	R\$ 288,44
13	020802011-0	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO REFLUXO GASTRO ESOFÁGICO	R\$ 135,38	2	R\$ 270,76
14	020802010-1	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R\$ 310,82	2	R\$ 621,64
15	020802003-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	R\$ 87,89	2	R\$ 175,78
16	020802006-3	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (SEM SÓLIDO)	R\$ 135,38	2	R\$ 270,76
17	020802001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	R\$ 133,26	2	R\$ 266,52
18	020802002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93	2	R\$ 375,86
19	020802009-8	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23	2	R\$ 314,46
20	020802012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.103,26	2	R\$ 2.206,52
21	020803002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	R\$ 77,28	11	R\$ 850,08
22	020803003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ESTIMULO T3 OU T4	R\$ 107,30	2	R\$ 214,60
23	020803001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDE	R\$ 324,54	5	R\$ 1.622,70
24	020803004-2	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	R\$ 338,70	2	R\$ 677,40
25	020803005-0	TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	R\$ 107,40	2	R\$ 214,80
26	020804002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GÁLIO 67	R\$ 457,55	2	R\$ 915,10
27	020804008-0	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$ 63,22	2	R\$ 126,44
28	020804007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 144,50	2	R\$ 289,00
29	020804006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97	2	R\$ 245,94
30	020804009-9	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMÁTICO RENAL	R\$ 63,22	2	R\$ 126,44
31	020804010-2	ESTUDO RENAL COM OU SEM DIURÉTICO (dinâmica)	R\$ 165,24	24	R\$ 3.965,76
32	020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)estática	R\$ 133,03	27	R\$ 3.591,81
33	020804003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULOS E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,94	2	R\$ 217,88
34	020805001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADE E/OU OSSOS	R\$ 180,32	2	R\$ 360,64
35	020805003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGÜINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 190,99	98	R\$ 18.717,02
36	020805004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO COM GÁLIO 67	R\$ 457,55	2	R\$ 915,10
37	020806002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRANSITO)	R\$ 205,34	2	R\$ 410,68
38	020806001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TÁLIO (SPCTO)	R\$ 438,01	2	R\$ 876,02
39	020806003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGÜINEO CEREBRAL	R\$ 119,16	2	R\$ 238,32
40	020807001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	R\$ 457,55	2	R\$ 915,10
41	020807003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MIN. 2 PROJEÇÕES)	R\$ 128,12	2	R\$ 256,24
42	020807002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 127,51	2	R\$ 255,02
43	020807004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$ 130,50	2	R\$ 261,00
44	020808001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	R\$ 112,61	2	R\$ 225,22
45	020808002-3	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BACO (COM RADIOISÓTOPOS)	R\$ 97,37	2	R\$ 194,74
46	020808003-1	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS (COM RADIOISÓTOPOS)	R\$ 54,36	1	R\$ 54,36
47	020808004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 141,33	2	R\$ 282,66
48	020809003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	R\$ 289,43	2	R\$ 578,86
49	020809002-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL	R\$ 66,23	2	R\$ 132,46
50	020809001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 PARA PESQUISA	R\$ 906,80	2	R\$ 1.813,60
TOTAL				736	R\$ 239.984,80

Nota: Os itens 3; 4; 21; 23; 31; 32; 35 e 46 foram estimados considerando a média de ENTRADA de solicitações dos últimos 12 (doze) meses. Para os demais itens que não apareceram nesta mesma série histórica mas que são contemplados na Tabela de Procedimentos da SIGTAP/SUS, baseado nos princípios da economicidade e da eficiência, convencionou-se por



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

manter o quantitativo estimado no processo anterior de contratação, mantendo assim a possibilidade de atendimento.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá com **recursos ordinários** conforme a seguinte conta:

Fonte **15001002**

Ficha **20231691**

Dotação orçamentária **27.2701.10.302.0129.2216.33903950**.

3.2 - Estima-se para o referido objeto, o **valor global de R\$ 239.984,80** (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para início da execução dos serviços será de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação desta Secretaria, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. O serviço deverá ser realizado enquanto o prestador mantiver a condição de credenciado, preservando os critérios de habilitação exigidos.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - O serviço deverá ser prestado enquanto o prestador mantiver a condição de credenciada, preservando os critérios de habilitação exigidos.

5.2 – Os exames de CINTILOGRAFIA serão agendados pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SSA, de acordo com protocolos de acesso e fluxos instituídos.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CREDENCIADA:

6.1.1 – Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato do credenciamento, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

6.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.5. Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.1.6. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.7. Submeter-se ao seguinte fluxo para pagamento dos serviços prestados:

6.1.7.1. Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês à Coordenação de Controle e Avaliação o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento;

6.1.7.2. Acompanhado do banco de dados de produção, a CONTRATADA deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e meio físico), contendo, minimamente: nome do paciente, procedimento realizado, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável;

6.1.7.3 – A Secretaria de Saúde poderá exigir a apresentação de documentos complementares, a qualquer momento, em especial na análise de faturamento (atividade de controle e avaliação).

6.1.7.4. Após análise, a Coordenação de Controle e Avaliação emitirá relatório à Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação. A Superintendência então solicitará, **via e-mail**, à CONTRATANTE a emissão da Nota Fiscal a qual deverá ser emitida conforme orientações da Secretaria de Saúde;

6.1.7.5 À Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos do faturamento em desacordo com as disposições contidas neste termo;

6.1.7.6. Fica facultado à CONTRATADA solicitar recurso de glosa no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do relatório de faturamento.

6.1.7.7 – A Secretaria de Saúde tem o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recurso de glosa, para analisar o pedido e emitir relatório técnico.



6.1.7.8 – No caso de deferimento, parcial ou total, do recurso de glosa, o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal, respeitando o prazo estabelecido no Edital de Credenciamento.

6.1.8. A CONTRATANTE deverá recolher na Secretaria de Saúde os documentos relativos à produção em até 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal:

6.1.9. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, de acordo com a legislação vigente;

6.1.10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços;

6.1.11. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos (Técnico, Administrativo e de Informática) necessários à realização dos serviços. Os sistemas de informação deverão ser compatíveis com os utilizados na Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e dispor de relatórios e interface com a Secretaria.

6.1.12. A CONTRATADA deverá emitir e entregar o laudo do exame logo após a realização do mesmo ao paciente ou acompanhante. Nos casos de impossibilidade, desde que comunicados e autorizados pela Secretaria de Saúde, o prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.13. – A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços;

6.1.14. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

6.1.15. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste Termo.

6.1.16. Garantir a gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto.

6.1.17. Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos;

6.1.18. Garantir o acesso para a realização de quaisquer procedimentos, bem como todos os materiais, medicamentos e equipamentos relacionados;

6.1.19. Responsabilizar-se pelo transporte, a conservação e manutenção das máquinas utilizadas para realização dos procedimentos



6.1.20. Submeter-se aos fluxos/protocolos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde no que tange à autorização para realização de procedimentos, bem como regulação do acesso;

6.1.21. Manter atualizada a listagem dos profissionais e equipamentos junto ao CNES;

6.1.22. Declarar capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo. Bem como **declarar que tem condições em prestar o serviço nos casos de calamidade pública, surtos, epidemias, desastres naturais e tecnológicos e emergência nuclear;**

6.1.23 – Os laudos emitidos pela CONTRATADA deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização em MEDICINA NUCLEAR reconhecida pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Angra dos Reis. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico (PAPEL RECICLADO) e eletrônico. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pelo Prestador credenciado, sem custos ao Município;

6.1.24 – Enviar a relação dos casos de Câncer identificados em seu serviço ao Setor de Epidemiologia da SSA, mensalmente, para que essa informação possa alimentar o Sistema de Registro de Câncer de Base Populacional de Angra dos Reis. A instituição notificadora deverá fornecer, além das informações específicas do quadro descrito, o número do prontuário, instituição de origem, nome completo do paciente, nome da mãe, número do cartão SUS, CPF, RG, sexo, raça/cor, data de nascimento, idade, nacionalidade, naturalidade, estado civil, escolaridade, ocupação/profissão, endereço, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, município de residência, unidade da federação e outros dados que se fizerem necessários. Caso existam dificuldades no envio de todos os dados solicitados, formalizar por escrito a solicitação de modificação dos dados a serem remetidos. Os dados deverão ser encaminhados ao e-mail: **rcbp.angra@gmail.com;**

6.1.25. Apresentar instalações adequadas/adaptadas ao atendimento dos usuários encaminhados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) com sobrepeso, obesidade e/ou com múltiplas deficiências;

6.1.26. Possuir sistema/programa compatível com o sistema/programa utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis ou permitir a instalação deste em seu estabelecimento.

6.1.27. A empresa deverá providenciar todas as licenças e alvarás, no prazo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

6.1.28. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

6.1.29. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

6.1.30. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

6.1.31. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

6.1.32. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desses serviços. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste chamamento.

6.1.33. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.34. Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

6.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

6.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, o número do Processo Administrativo, o número do contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.



6.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

6.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, para providenciar a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.8. Impedir a duplicidade de faturamento por meio de procedimentos de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

6.2.10. Reservar à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o serviço do objeto licitado, compatível em características e prazos com o objeto do presente termo.

7.1. Licença Sanitária Municipal ou Assentimento Sanitário – Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar **Licença Sanitária Estadual** ou **Assentimento Sanitário** emitido por este órgão.

7.2. Prova de Registro do serviço e respectiva equipe profissional junto ao **CNES** – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

7.3. Apresentar declaração indicando as **categorias profissionais** com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto deste Termo e apresentar **certificados de especialidades de todos os médicos**.

7.4. Comprovação e Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico pela Empresa, junto ao respectivo Conselho de Classe, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.

7.5. Declaração dos sócios e diretores de que eles não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

7.6. Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos médicos adequados à satisfação do objeto do presente termo com **registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**.

8. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado por esta Secretaria, através de nomeação em Boletim Oficial deste município, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, do Chamamento ou do serviço, os interessados:

- a)** Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- c)** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- d)** Cujos estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste procedimento licitatório;
- e)** Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- f)** Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Luciana Rossinol Silva



Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação

a/c Sr.

Ref. Chamamento Público nº 005/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de 2023.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

1 – ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORMA AVULSA, FORA DE QUALQUER DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS OU DE HABILITAÇÃO).



ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação

a/c Sr.

Ref. Chamamento Público nº 005/2023

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Local, em _____ de _____ de 2018

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ)



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

A empresa abaixo DECLARA interesse em credenciar-se para prestar serviços de exames de diagnóstico por imagem na área de Medicina Nuclear In Vivo – **CINTILOGRAFIA** – para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis, possuindo disponibilidade para a execução dos serviços ofertados e concordando com a remuneração nos valores fixados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação competente.

Empresa Proponente : _____

Endereço: _____

Cidade : _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc Munic.: _____



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

ITEM	CODIGO TABELA SUS	PROCEDIMENTO	VALOR UNITARIO TABELA SUS	QUANT. ESTIMADO/ANO	VALOR ESTIMADO/ANO
1	020801005.0	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO DAS EXTREMIDADE	RS 114.02	2	RS 228.04
2	020801008.4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CÂMARAS CARDIACAS DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	RS 176.72	2	RS 353.44
3	020801002.5	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / PERFUSÃO – ESTRESSE (MÍNIMO 3 PRJ)	RS 408.52	243	RS 99 270.36
4	020801003.3	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / PERFUSÃO – REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJ)	RS 383.07	243	RS 93 086.01
5	020801001.7	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GÁLIO 67	RS 457.55	2	RS 915.10
6	020801004.1	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA LOCALIZAÇÃO DE NECROSE	RS 166.47	2	RS 332.94
7	020801006.8	CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRA CARDIACO	RS 142.57	2	RS 285.14
8	020801007.6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CÂMARAS CARDIACAS DE ESFORÇO	RS 214.85	2	RS 429.70
9	020801009.2	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	RS 123.93	2	RS 247.86
10	020802008.0	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTICULO DE MECKEL	RS 114.86	2	RS 229.72
11	020802005.5	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (LIQUIDO)	RS 135.38	2	RS 270.76
12	020802007.1	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO GÁSTRICO	RS 144.22	2	RS 288.44
13	020802011.0	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO REFLUXO GASTRO ESOFÁGICO	RS 135.38	2	RS 270.76
14	020802010.1	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	RS 310.82	2	RS 621.64
15	020802003.9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	RS 87.89	2	RS 175.78
16	020802006.3	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (SEM SOLIDO)	RS 135.38	2	RS 270.76
17	020802001.2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	RS 133.26	2	RS 266.52
18	020802002.0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	RS 187.93	2	RS 375.86
19	020802009.8	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	RS 157.23	2	RS 314.46
20	020802012.8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	RS 1.103.26	2	RS 2.206.52
21	020803002.6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	RS 77.28	11	RS 850.08
22	020803003.4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ESTIMULO T3 OU T4	RS 107.30	2	RS 214.60
23	020803001.8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDE	RS 324.54	5	RS 1.622.70
24	020803004.2	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	RS 338.70	2	RS 677.40
25	020803005.0	TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	RS 107.40	2	RS 214.80
26	020804002.1	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GÁLIO 67	RS 457.55	2	RS 915.10
27	020804008.0	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	RS 63.22	2	RS 126.44
28	020804007.2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	RS 144.50	2	RS 289.00
29	020804006.4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	RS 122.97	2	RS 245.94
30	020804009.9	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMÁTICO RENAL	RS 63.22	2	RS 126.44
31	020804010.2	ESTUDO RENAL COM OU SEM DIURÉTICO (dinâmica)	RS 165.24	24	RS 3.965.76
32	020804005.6	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) estática	RS 133.03	27	RS 3.591.81
33	020804003.0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULOS E BOLSA ESCROTAL	RS 108.94	2	RS 217.88
34	020805001.9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADE E/OU OSSOS	RS 180.32	2	RS 360.64
35	020805003.5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	RS 190.99	98	RS 18.717.02
36	020805004.3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GÁLIO 67	RS 457.55	2	RS 915.10
37	020806002.2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRANSITO)	RS 205.34	2	RS 410.68
38	020806001.4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TÁLIO (SPCTO)	RS 438.01	2	RS 876.02
39	020806003.0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	RS 119.16	2	RS 238.32
40	020807001.0	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	RS 457.55	2	RS 915.10
41	020807003.6	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MIN. 2 PROJEÇÕES)	RS 128.12	2	RS 256.24
42	020807002.8	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	RS 127.51	2	RS 255.02
43	020807004.4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	RS 130.50	2	RS 261.00
44	020808001.5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	RS 112.61	2	RS 225.22
45	020808002.3	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BACO (COM RADIOISÓTOPOS)	RS 97.37	2	RS 194.74
46	020808003.1	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS (COM RADIOISÓTOPOS)	RS 54.36	1	RS 54.36
47	020808004.0	LINFOCINTILOGRAFIA	RS 141.33	2	RS 282.66
48	020809003.7	CINTILOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	RS 289.43	2	RS 578.86
49	020809002.9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL	RS 66.23	2	RS 132.46
50	020809001.0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 PARA PESQUISA	RS 906.80	2	RS 1.813.60
TOTAL				736	RS 239.984,80

1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

1.1 - O valor tabelado inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

2 - PRAZO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

2.1 – A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação desta Secretaria, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 O prazo para início da execução dos serviços será de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de licitação

a/c Sr.

Ref. Chamamento Público nº 005/2023

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, em ____ de _____ de 2023

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ___(nome)___, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, cep, ocupando o cargo de, na entidade, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Data

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VII

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação

a/c Sr.

Ref. Chamamento público nº 005/2023

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Local, em _____ de _____ de 2023

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

ANEXO IX

CONTRATO N° __ /2023

PROCESSO N.º 2023033381

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE MEDICINA NUCLEAR IN VIVO – CINTILOGRAFIA – PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE ANGRA DOS REIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A _____ (NOME DA EMPRESA), COMO CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, tendo como órgão gestor a Secretaria de Saúde, com sede na Rua Almirante Portela, 85 – Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Glauco Fonseca de Oliveira, Secretário de Saúde, e a sociedade empresária _____ (CONTRATADA), situada na _____ (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (REPRESENTANTE LEGAL), cédula de identidade nº _____, domiciliado (a) na _____ (ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de exames de diagnóstico por imagem na área de Medicina Nuclear In Vivo – **CINTILOGRAFIA** – para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis, com fundamento no processo administrativo nº 2023033381, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem na área



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

de Medicina Nuclear In Vivo – **CINTILOGRAFIA** – para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o disposto previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- d) Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, o número do Processo Administrativo, o número do contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- e) Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- g) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, para providenciar a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Impedir a duplicidade de faturamento por meio de procedimentos de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

i) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

j) Reservar à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato do credenciamento, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

b) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

c) Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde.

d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

f) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

g) Submeter-se ao seguinte fluxo para pagamento dos serviços prestados:

g.1) Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês à Coordenação de Controle e Avaliação o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento;

g.2) Acompanhado do banco de dados de produção, a CONTRATADA deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e meio físico), contendo, minimamente: nome do paciente, procedimento realizado, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável;

g.3) A Secretaria de Saúde poderá exigir a apresentação de documentos complementares, a qualquer momento, em especial na análise de faturamento (atividade de controle e avaliação).



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

g.4) Após análise, a Coordenação de Controle e Avaliação emitirá relatório à Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação. A Superintendência então solicitará, via e-mail, à CONTRATANTE a emissão da Nota Fiscal a qual deverá ser emitida conforme orientações da Secretaria de Saúde;

g.5) À Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos do faturamento em desacordo com as disposições contidas neste termo;

g.6) Fica facultado à CONTRATADA solicitar recurso de glosa no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do relatório de faturamento.

g.7) A Secretaria de Saúde tem o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recurso de glosa, para analisar o pedido e emitir relatório técnico.

g.8) No caso de deferimento, parcial ou total, do recurso de glosa, o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal, respeitando o prazo estabelecido no Edital de Credenciamento.

h) A CONTRATANTE deverá recolher na Secretaria de Saúde os documentos relativos à produção em até 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal;

i) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, de acordo com a legislação vigente;

j) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços;

k) A CONTRATADA deverá possuir equipamentos (Técnico, Administrativo e de Informática) necessários à realização dos serviços. Os sistemas de informação deverão ser compatíveis com os utilizados na Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e dispor de relatórios e interface com a Secretaria.

l) A CONTRATADA deverá emitir e entregar o laudo do exame logo após a realização do mesmo ao paciente ou acompanhante. Nos casos de impossibilidade, desde que comunicados e autorizados pela Secretaria de Saúde, o prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

m) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços;

n) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

o) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste Termo.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

- p) Garantir a gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto.
- q) Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos;
- r) Garantir o acesso para a realização de quaisquer procedimentos, bem como todos os materiais, medicamentos e equipamentos relacionados;
- s) Responsabilizar-se pelo transporte, a conservação e manutenção das máquinas utilizadas para realização dos procedimentos
- t) Submeter-se aos fluxos/protocolos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde no que tange à autorização para realização de procedimentos, bem como regulação do acesso;
- u) Manter atualizada a listagem dos profissionais e equipamentos junto ao CNES;
- v) Declarar capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo. Bem como declarar que tem condições em prestar o serviço nos casos de calamidade pública, surtos, epidemias, desastres naturais e tecnológicos e emergência nuclear;
- w) Os laudos emitidos pela CONTRATADA deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização em MEDICINA NUCLEAR reconhecida pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Angra dos Reis. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico (PAPEL RECICLADO) e eletrônico. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pelo Prestador credenciado, sem custos ao Município;
- x) Enviar a relação dos casos de Câncer identificados em seu serviço ao Setor de Epidemiologia da SSA, mensalmente, para que essa informação possa alimentar o Sistema de Registro de Câncer de Base Populacional de Angra dos Reis. A instituição notificadora deverá fornecer, além das informações específicas do quadro descrito, o número do prontuário, instituição de origem, nome completo do paciente, nome da mãe, número do cartão SUS, CPF, RG, sexo, raça/cor, data de nascimento, idade, nacionalidade, naturalidade, estado civil, escolaridade, ocupação/profissão, endereço, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, município de residência, unidade da federação e outros dados que se fizerem necessários. Caso existem dificuldades no envio de todos os dados solicitados, formalizar por escrito a solicitação de modificação dos dados a serem remetidos. Os dados deverão ser encaminhados ao e-mail: rcbp.angra@gmail.com;



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

- y) Apresentar instalações adequadas/adaptadas ao atendimento dos usuários encaminhados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) com sobrepeso, obesidade e/ou com múltiplas deficiências;
- z) Possuir sistema/programa compatível com o sistema/programa utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis ou permitir a instalação deste em seu estabelecimento.
- aa) A empresa deverá providenciar todas as licenças e alvarás, no prazo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.
- ab) Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- ac) Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.
- ad) Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- ae) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.
- af) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desses serviços. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste chamamento.
- ag) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- ah) Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados: Fonte **15001002**, Ficha **20231691** e Dotação orçamentária **27.2701.10.302.0129.2216.33903950**. NOTA DE EMPENHO: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (POR EXTENSO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor dos serviços serão os previstos na tabela do SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores indicados na Tabela Referência ficam ainda sujeitos á alterações revisto com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde, no mês subsequente a publicação pelo Governo Federal da referida tabela.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

- I – **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
- II – **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até **30 (trinta) dias**, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O servidor a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA previsto na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (POR EXTENSO), referente ao faturamento mensal de atendimentos aos usuários da rede municipal de saúde pela empresa credenciada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente chamamento, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte **15001002**

Ficha **20231691**

Dotação orçamentária **27.2701.10.302.0129.2216.33903950**.

PARÁGRAFO SEGUNDO \As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO O Prestador deverá apresentar à Contratante, até o 5º dia útil de cada mês ao Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.

PARÁGRAFO QUARTO O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) para pagamento no endereço Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis., não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato

PARÁGRAFO SÉTIMO Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 39.157.029/0001-17, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis. Telefone: (24) 3377-5859.

PARÁGRAFO NONO Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30(trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Saúde

Processo: 2023033381

Folha: _____

Rúbrica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Secretaria de Saúde

Contratada

TESTEMUNHAS: 1. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____